



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 481 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO NA SEDE DA PREFEITURA DE SERRA DO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- DISTRATO DO CONTRATO - ALESSANDRA BRANDÃO - FISIOTERAPEUTA - SAÚDE
- DISTRATO DO CONTRATO - DANIELA SANTOS DE SOUZA - PSICÓLOGA - SAÚDE
- DISTRATO DO CONTRATO - MEDSON FERNANDES GUIMARAES - EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

### DECRETO Nº 481 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a suspensão do funcionamento e atendimento na sede da prefeitura de Serra do Ramalho e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Executivo do Município de Serra do Ramalho, bem como zelar pela observância do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fixar parâmetros para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, bem como é sua incumbência a regulamentação da jornada de trabalho;

**CONSIDERANDO**, que confere ao Prefeito municipal a possibilidade de, avaliando a situação concreta, o interesse público envolvido, critérios de conveniência, economicidade e oportunidade, alterar, suspender ou modificar o atendimento na sede da prefeitura municipal;

**CONSIDERANDO**, que à luz do novo modelo de administração gerencial, acolhido pelo constituinte derivado através da EC nº 19/1998, deve-se buscar fórmulas mais voltadas para os resultados e para uma gestão mais eficiente da máquina administrativa;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do município de proceder com a conclusão e fechamento das contas anuais, o que carece a manutenção do funcionamento de setores específicos;

**CONSIDERANDO**, que durante o fim do ano há uma redução natural do fluxo de atendimentos ao público, nos setores que funcionam no prédio administrativo da sede da prefeitura municipal de Serra do Ramalho.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspenso, no período de 23 de dezembro de 2024 até 06 de janeiro de 2025, o atendimento presencial externo no âmbito do prédio administrativo da sede da prefeitura municipal de Serra do Ramalho, em virtude das festividades de natal e réveillon.

**Parágrafo Único** – a suspensão prevista no artigo 1º do presente Decreto, não vincula os setores de licitação e contratos, o departamento de contabilidade, o setor de tributos,





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

tesouraria e recursos humanos, podendo os dirigentes dos setores mencionados disporem, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, em 20 de dezembro de 2024.



**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR**PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 172/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Sr<sup>a</sup> **ALESSANDRA BRANDÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 065.338.315-00 e RG nº 2059136440 SSP/BA, situado na Avenida São Pedro, nº 83 – Belenzinho – Serra do Ramalho-BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 172/2023, referente ao processo de Credenciamento nº 001/2022, assinado em 05 de julho 2023, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 172/2023, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de **Fisioterapeuta para o SAD**, no município de Serra do Ramalho–Ba, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Credenciamento nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 17 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O valor global do contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), pelos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO**

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a **CONTRATADA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 18 de Dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

**CONTRATANTE****ALESSANDRA BRANDÃO DA SILVA**

Alessandra Brandão da Silva

**CONTRATADA**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR**PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 219/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Sr<sup>a</sup> **DANIELA SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 052.596.385-57, e RG nº 1590790634 SSP/BA, situado na Av. Central Norte, nº s/n, Centro, Serra do Ramalho - Ba, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 219/2023, referente ao processo de Credenciamento nº 001/2022, assinado em 01 de agosto 2023, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 219/2023, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de **Psicóloga no SAD (Serviço de Atenção Domiciliar)**, no município de Serra do Ramalho–Ba, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Credenciamento nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 17 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O valor global do contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), pelos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO**

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a **CONTRATADA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 18 de Dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

**CONTRATANTE****DANIELA SANTOS DE SOUZA****CONTRATADA**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 040/2024**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Sr **MEDSON FERNANDES GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob nº 059.336.745-67, e RG nº 16.000.461-69 SSP/BA, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 45, Centro, Serra do Ramalho - BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 040/2024, referente ao processo de Credenciamento nº 001/2022, assinado em 01 de Março 2024, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 040/2024, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de **Educador Físico na Equipe Multiprofissional**, no município de Serra do Ramalho–Ba, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Credenciamento nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 17 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O valor global do contrato é de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), pelos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO**

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 18 de Dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

**MEDSON FERNANDES GUIMARÃES**

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9A73-ED35-087E-5792-A1FF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A73-ED35-087E-5792-A1FF



### Hash do Documento

a386a7aad1a59551068f495ad624bfccbe93ce4f52bb48a20b71ca5d9dd404c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/12/2024 16:51 UTC-03:00